

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 539/92 (Reautuado: 29/06/92)

INTERESSADO : Wagner Tomazini

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade Geral" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

RELATOR : Consº Eduardo Storópoli

PARECER CEE NS 945/92 - CETG "D" APROVADO EM 29/07/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Wagner Tomazini para lecionar, a partir de 01/03/92, a disciplina "Contabilidade Geral", no Curso de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Administração Hospitalar.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./E.T. nº 1104/92

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Wagner Tomazini para lecionar a disciplina "Contabilidade Geral", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 06 de julho de 1992.

a) Consº EDUARDO STORÓPOLI
Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, deusa Pires de Andrade e Maria Eloísa M. Costa-ad hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29.07.92.

a) CONSº CELSO DE RUI BEISIEGEL

no exercício da Presidência